Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 08 de novembro de 2023.

Mensagem nº. 38 / 2023

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 08/11/23
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente".

O presente projeto de lei visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como o artigo 7° da Lei Orçamentária Anual nº. 2.142/2022, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação de Receitas Orçamentárias e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Primeiramente, cabe lembrarmos que, recentemente, foi editado o Decreto Municipal n°. 7874, de 29 de setembro de 2023, que "dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, visando atender dispositivo expresso no art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC 101/2000). A publicação do ato infralegal supracitado, decorreu da arrecadação da receita orçamentária tendo em vista que foi abaixo da meta estipulada, especificamente, para o 4° (quarto) bimestre do exercício corrente, a qual foi estabelecida pelo Decreto Municipal n°. 7744, de 11 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2023, o cronograma de execução mensal de desembolso e as **metas bimestrais de arrecadação**, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 e as cotas trimestrais de despesa, conforme artigo 47 da Lei nº. 4.320, de 17/03/1964.

A súbita queda percebida nas transferências intergovernamentais recebidas dos governos Estadual e Federal, em especial, aquelas oriundas do ICMS, FPM, Royalties e FUNDEB, comprometeu,

sensivelmente, a referida meta bimestral de arrecadação para o período citado anteriormente, e, por conseguinte, exigiu desta Administração, em absoluta observância aos ditames legais preconizados na LRF, a adoção de medida de controle fiscal e orçamentário trazido pelo já citado Decreto 7874/2023.

Contudo, atendidas as premissas legais de responsabilidade fiscal, esta Administração não se furtou de garantir a prestação dos serviços essências aos moradores e aos turistas de nossa cidade, bem como o pagamento, em dia, dos vencimentos e salários, inclusive o 13° salário pago, de forma antecipada, no mês de outubro, dos servidores públicos municipais de Praia Grande.

Assim, a fim de corroborar a conduta mencionada, requer através desta propositura, a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial visando, sobretudo, reforçar o orçamento público municipal do presente exercício com recursos superavitários de exercícios anteriores (aqueles não utilizados até o término do ano passado) e também com recursos arrecadados pela municipalidade que não constavam no orçamento por absoluta imprevisibilidade durante o período de elaboração da peça.

Os créditos supracitados, na ordem de R$ 35.713.119,36 (trinta e cinco milhões, setecentos e treze mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos) e R$ 5.282.000,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil reais), respectivamente, atenderão especificamente as áreas de Saúde, Educação, Serviços Urbanos e Cultura e Turismo, promovendo acréscimos orçamentários essenciais para a continuidade dos serviços prestados à sociedade, em plena harmonia com os anseios dessa Casa de Leis, representante legitima dos munícipes praiagrandenses.

Destarte, na *Saúde*, propomos a suplementação de recursos voltados à Atenção Primária à Saúde, para custear a prestação de serviços de consultas médicas, serviços de exames laboratoriais e demais procedimentos médicos executados junto às Unidades de Saúde da Família. Serão destinados, também, recursos para o pagamento do cartão alimentação dos servidores lotados na Secretaria de Saúde Pública. E por fim, mais recursos para as ações de transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Na área da *Educação*, indicamos a suplementação do orçamento da secretaria municipal, visando o pagamento de parcela complementar

referente o valor da desapropriação do prédio que abriga a Escola Municipal República de Portugal, dando atendimento à decisão judicial constante no processo administrativo n. º 26.514/2018. Ainda, estão previstos recursos adicionais provenientes de transferências do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, e do Convênio celebrado junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para custear as ações de fornecimento de alimentação escolar para os alunos das redes municipal e estadual de ensino.

No que tange o eixo dos *Serviços Urbanos*, o objetivo é a adição de recursos oriundos da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, que serão empregados na aquisição de materiais elétricos para a manutenção e modernização da iluminação pública municipal.

Finalizando os investimentos apresentados nesta propositura, na área de *Cultura e Turismo*, há a previsão de recursos, originários da Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, a lei Paulo Gustavo, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Por derradeiro, indicamos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações na ordem de R$ 9.674.081,67 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e R$ 11.346.451,83 (onze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), respectivamente, visando o, imprescindível, remanejamento de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais e ajustes entre as rubricas orçamentárias destinadas, principalmente, ao custeio da Folha de Pagamento dos servidores públicos da Prefeitura.

Contudo, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta em nada prejudicará a continuidade das ações e programas estabelecidos no orçamento municipal deste exercício financeiro.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a

certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.ª.

Atenciosamente,

RAQUEL AUXILIADORA CHINI:90259300853 Assinado de forma digital por RAQUEL AUXILIADORA CHINI:90259300853 Dados: 2023.11.08 13:36:36 -03'00'

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 205/23
DE ..... DE ..... DE 2023

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente"

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua ..... sessão ....., realizada em ..... de .....de 2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.713.119,36 (trinta e cinco milhões, setecentos e treze mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

	VALOR
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
TESOURO MUNICIPAL	R$ 27.749.232,74
TOTAL	**R$ 27.749.232,74**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	

LEI PAULO GUSTAVO LC NR.195 DE 8 DE JULHO 2022	R$	18.523,53
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	R$	2.800.604,48
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR UNIAO - PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	R$	1.868,20
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA(CIP)	R$	5.062.429,53
CONVÊNIO - SECRETARIA EDUCAÇÃO ESTADO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$	80.460,88
TOTAL	**R$**	**7.963.886,62**

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	**R$**	**9.674.081,67**
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	**R$**	**11.346.451,83**

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.282.000,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do "caput".

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de ..... 2023 ano quinquagésimo sétimo da emancipação

RAQUEL AUXILIADORA CHINI:90259300853

Assinado de forma digital por RAQUEL AUXILIADORA CHINI:90259300853
Dados: 2023.11.08 13:35:11 -03'00'

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA